

LEI Nº 4.514/2003

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DOS EXPEDICIONÁRIOS DE RUA DONA TATANA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA DONA TATANA** a via pública localizada no Bairro dos Expedicionários, que se inicia na Rua Expedicionário Álvaro Rodrigues Alves e termina na Rua Antônio Bazílio de Freitas, paralela à Rua Expedicionário José de Oliveira.

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à **COPASA, CEMIG, EMPRESAS DE TELEFONIA e EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009/2003

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DOS EXPEDICIONÁRIOS DE RUA DONA TATANA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Fica denominada **RUA DONA TATANA** a via pública localizada no Bairro dos Expedicionários, que se inicia na Rua Expedicionário Álvaro Rodrigues Alves e termina na Rua Antônio Bazílio de Freitas, paralela à Rua Expedicionário José de Oliveira.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à COPASA, CEMIG, EMPRESAS DE TELEFONIA e EMPRESA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2003.

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA
-Presidente da Câmara-

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
-Secretário da Câmara-

/ELMCN/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 009/2003

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 009/2003, que dá denominação à via pública localizada no Bairro dos Expedicionários de Rua Dona Tatana, de autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 009/2003

Assunto: DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DOS EXPEDICIONÁRIOS DE RUA DONA TATANA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Fica denominada RUA DONA TATANA a via pública localizada no Bairro dos Expedicionários, que se inicia na Rua Expedicionário Álvaro Rodrigues Alves e termina na Rua Antônio Bazílio de Freitas, paralela à Rua Expedicionário José de Oliveira.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à COPASA, CEMIG, EMPRESAS DE TELEFONIA e EMPRESA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE MARÇO DE 2003.


VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA


VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

/ALT/

**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL. AO PROJETO DE LEI Nº 005/2003.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, que denomina a via pública sem denominação, localizada no Bairro dos Expedicionários, de Rua Dona Tatana, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 76 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição, pela Comissão de Legislação e Justiça e, havendo a carência de denominação da referida Rua, o que causa inúmeros transtornos aos moradores da mesma, além de dificultar os trabalhos da Copasa, da Cemig, das Empresas de Telefonia e dos Correios e Telégrafos, nada obsta, do ponto de vista técnico e administrativo, a tramitação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário, com as emendas apresentadas pela Comissão de Legislação e Justiça.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE MARÇO DE 2003.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALFIXO


VEREADOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/ALT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

18/03/2003

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2003

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Benito Nicolau Laporte, que denomina a via pública sem denominação, localizada no Bairro dos Expedicionários, de Rua Dona Tatana, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 75 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa denominar via pública localizada no Bairro dos Expedicionários, facilitando assim a vida dos moradores daquela via, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos da Copasa, Cemig, das Empresas de Telefonia e dos Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum obstáculo para a sua tramitação.

CONCLUSÃO

S.m.j., não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado em Plenário pela Câmara.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE MARÇO DE 2003.


VEREADOR DIMAS ANTONIO MARIOZA

VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR MARCO ANTONIO REIS CARVALHO

ALTY



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009/2003

APROVADO

Assunto: DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO DOS EXPEDICIONÁRIOS DE RUA DONA TATANA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Fica denominada **RUA DONA TATANA** a via pública sem denominação, localizada no Bairro dos Expedicionários, que se inicia na Rua Expedicionário Álvaro Rodrigues Alves e termina na Rua Antônio Bazílio de Freitas, paralela à Rua Expedicionário José de Oliveira.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à COPASA, CEMIG, TELEMAR e EMPRESA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MARÇO DE 2003.


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE



A Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para
Parecer
11 / 03 / 2003
PRESIDENTE

/ALT/

PROJETO DE LEI N.º 009/2003

A Previsto em sessão Discussão e Votação

Votação: 13 Favoráveis — Nulos.

 Contrários — Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 15 de março de 2003


Presidente

Secretário

Vice-Presidente

2.º Secretário